



UNHCR

United Nations High Commissioner for Refugees
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés

DATA: 25 DE MARÇO DE 2024

PEDIDO DE PROPOSTA: N.º RFP/BRA/2024/002

**PARA O ESTABELECIMENTO
DE CONTRATO(S) DE LONGO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DOMÉSTICO DE CARGAS FTL E LTL NO BRASIL**

DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 25 DE ABRIL DE 2024 - 23:59 horas (Brasília)

INTRODUÇÃO AO UNHCR

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados foi criado em 14 de Dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência está mandatada para liderar e coordenar a ação internacional para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. O seu principal objetivo é salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados. Tem também o mandato de ajudar os apátridas.

Em mais de sete décadas, a agência ajudou dezenas de milhões de pessoas a recomeçar as suas vidas. Atualmente, uma equipe de cerca de 6.600 pessoas em mais de 110 países continua a ajudar cerca de 60 milhões de pessoas. Para ajudar e proteger algumas das pessoas mais vulneráveis do mundo em tantos locais e tipos de ambiente, o ACNUR tem de adquirir bens e serviços em todo o mundo. Para mais informações sobre o ACNUR, o seu mandato e as suas operações, consultar <https://www.acnur.org/portugues/>.

1. REQUISITOS

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) convida fornecedores de serviços qualificados a fazer uma oferta firme para o estabelecimento de Contrato(s) de longo prazo para a prestação de serviços de transporte doméstico de cargas FTL LTL no Brasil.

IMPORTANTE:

Os Termos de Referência (TORS) estão detalhados no Anexo A do presente documento.

O ACNUR pode adjudicar um ou mais contratos de longo prazo, com uma duração inicial de três (3) anos, potencialmente prorrogável por dois (2) períodos adicionais de 1 (um) ano cada. Os fornecedores selecionados serão solicitados a manter o modelo de preço apresentado durante a vigência do(s) contrato(s).

As necessidades anuais estimadas do ACNUR são especificadas no documento Anexo A.2 - Volumetria.

Favor notar que as quantidades foram indicados para permitir que os concorrentes tenham uma indicação das necessidades previstas. Não representam um compromisso de que o ACNUR contratará uma quantidade mínima de serviços. As quantidades podem variar e dependerão das

necessidades efetivas e dos fundos disponíveis, regulados pela emissão de ordens de compra individuais no âmbito do(s) contrato(s) de longo prazo.

Outras Agências, Fundos e Programas das Nações Unidas terão direito aos mesmos preços e condições que os contidos nas ofertas dos concorrentes vencedores e poderão constituir a base para um Contrato com outras Agências das Nações Unidas.

IMPORTANTE:

Quando é celebrado um contrato de longo prazo, qualquer das partes só pode rescindir o acordo mediante um pré-aviso de 30 dias, por escrito, à outra parte.

O início de um processo de conciliação ou de arbitragem, em conformidade com o **artigo 19º** "resolução de litígios" das condições gerais dos contratos de fornecimento de bens e de prestação de serviços do ACNUR, não é considerado uma "causa" nem constitui, por si só, uma cláusula de rescisão.

Recomenda-se fortemente que este Pedido de Proposta (RFP) e os seus anexos sejam lidos minuciosamente. A inobservância dos procedimentos aí estabelecidos poderão resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Subcontratação: Sobre a contratação de terceiros, por favor, tome nota cuidadosamente do artigo 5 dos Termos e Condições Gerais em anexo (Anexo E)

Nota: este documento não constitui, de forma alguma, uma oferta de contrato com a sua empresa.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1. Documentos da RFP:

Os anexos seguintes fazem parte integrante do presente convite à apresentação de propostas:

Anexo A: Termos de Referência (TOR) e volumetria
Anexo B: Formulário de oferta técnica
Anexo C: Formulário de oferta financeira
Anexo D: Formulário de Cadastro de fornecedor
Anexo E: Condições Gerais dos Contratos de Fornecimento de Serviços do ACNUR - 2018

2.2 RECONHECIMENTO

Agradecemos que nos informem o recebimento deste Pedido de Proposta (RFP) por e-mail para goulartg@unhcr.org e ariciogl@unhcr.org.

- A sua confirmação da recepção deste Pedido de Proposta (RFP),
- Se vai ou não apresentar uma proposta,
- Onde obteve acesso a este Pedido de Proposta (RFP).

IMPORTANTE:

O não envio das informações acima solicitadas pode resultar na desqualificação da sua proposta para avaliação posterior.

2.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Os licitantes deverão enviar qualquer pedido de esclarecimento ou qualquer pergunta relativa a este RFP por correio eletrônico para Rafaella Goulart - Asssistente de Aquisições em goulartg@unhcr.org e Ceren Aricioglu - Oficial Associada de Aquisições em ariciogl@unhcr.org. **O prazo para a recepção de perguntas é 23:59 hrs (Horário Brasília) do dia 05 de Abril de 2024.** Pedimos aos licitantes que mantenham todas as perguntas concisas. O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rápido possível por meio de publicação em seu site e por e-mail a todos os prestadores de serviço convidados/ interessados.

O ACNUR organizará uma **conferência pré-licitação on-line** no dia **01 de abril de 2024 às 16h, horário de Brasília**. É permitido um máximo de dois (2) representantes por empresa. Os nomes e detalhes de contato dos representantes da empresa devem ser fornecidos, com pelo menos dois (2) dias úteis de antecedência, por e-mail para goulartg@unhcr.org. Mudanças no pessoal precisam ser informadas com antecedência; caso contrário, eles não poderão participar. O link para acessar a conferência será oportunamente compartilhado com os representantes designados.

Os licitantes poderão enviar suas perguntas ou pedidos de esclarecimento antes da reunião para que possam ser respondidas anonimamente durante a conferência pré-licitação. O prazo para isso é o dia **28 de Março de 2024 às 23h59, horário de Brasília**. Tais perguntas devem ser enviadas por e-mail para goulartg@unhcr.org.

A participação na conferência pré-licitação será por conta do fornecedor. Não haverá reembolso por parte do ACNUR. A participação não é obrigatória; no entanto, é altamente recomendável dada a complexidade dos requisitos. Contudo, após a conferência pré-licitação, um documento de Perguntas e Respostas será preparado e distribuído por e-mail a todos os fornecedores convidados/ interessados.

IMPORTANTE: Por favor, note que as propostas **NÃO** devem ser enviadas para o endereço de e-mail acima. As propostas enviadas directamente para o endereço de correio eletrônico acima resultarão na desqualificação da oferta.

2.4 A SUA OFERTA

IMPORTANTE: O ACNUR reserva-se o direito de cancelar uma Solicitação em qualquer fase do processo de aquisição antes da notificação final da adjudicação de um contrato

A sua proposta deve ser redigida em português e/ou inglês.

Por favor, apresente a sua proposta utilizando os anexos fornecidos. As propostas que não estiverem em conformidade com os formatos solicitados poderão não ser consideradas.

IMPORTANTE: A inclusão de cópias da sua oferta com qualquer correspondência enviada directamente à atenção do comprador responsável ou de qualquer outro funcionário do ACNUR que não seja o endereço de e-mail informado, resultará na desqualificação da oferta. Envie a sua proposta directamente para o endereço informado na seção 2.6) do presente RFP "Apresentação de Proposta".

A proposta deverá incluir os seguintes dois conjuntos de documentos enviados separadamente:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

2.4.1 Conteúdo da OFERTA TÉCNICA

IMPORTANTE: Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta técnica. O não cumprimento poderá implicar em desqualificação. A oferta técnica deverá conter todas as informações necessárias.

Os Termos de Referência (TOR) dos serviços solicitados pelo ACNUR podem ser encontrados no Anexo A. Indicar claramente e divulgar quaisquer discrepâncias em relação às especificações fornecidas.

A sua oferta técnica deve ser apresentada e estruturada de forma concisa na seguinte ordem para incluir, mas não necessariamente limitada, às seguintes informações:

- Descrição da empresa e das suas qualificações: Uma descrição da sua empresa incluindo os seguintes documentos: perfil da empresa, certificado de cadastro (CNPJ) e últimos relatórios de auditoria. Note que exigimos que as empresas tenham estado em atividade pelo menos três (3) anos antes da contratação com o ACNUR.

Por favor, inclua também:

- Se for uma empresa com múltiplas localizações, especifique a localização da sede;
- Número de projetos semelhantes concluídos com sucesso;
- Número de projetos semelhantes actualmente em curso;
- Número total de clientes;
- Três (3) referências positivas de clientes dos últimos cinco (5) anos para conclusão de projectos semelhantes, idealmente no sector humanitário, sem fins lucrativos, públicos ou setor governamental, de preferência qualquer agência da ONU.

Incluir qualquer informação que facilite a nossa avaliação da fiabilidade substantiva da sua empresa, da sua capacidade financeira e de gestão para prestar os serviços.

- Compreensão dos requisitos para serviços, abordagem proposta, soluções, metodologia e resultados

Quaisquer comentários ou sugestões sobre os TDR, bem como a sua descrição detalhada da forma como a sua empresa responderia aos mesmos:

- Uma descrição da capacidade da sua organização para prestar os serviços;
- Uma descrição da experiência da sua organização na prestação destes serviços.
- Conformidade com os requisitos indicados nos TDR.
- Pessoal proposto: a composição da equipe. Curriculum Vitae do pessoal principal (ponto focal)
- **Formulário de Cadastro de fornecedor:** Se a sua empresa ainda não estiver registada no ACNUR, deve preencher, assinar e enviar juntamente com a sua proposta técnica o Formulário de Cadastro de Fornecedor (**Anexo D**).
- **Condições Gerais de Fornecimento de Serviços do ACNUR:** A sua oferta técnica deve conter o seu reconhecimento das Condições Gerais de Prestação de Bens e Serviços do ACNUR, assinando o **Anexo E**. No entanto, notar que a apresentação de uma oferta é considerada como aceitação integral das Condições Gerais de Prestação de Serviços do ACNUR.

2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA

Sua **Oferta Financeira** separada deve conter uma oferta global em uma única moeda: Real Brasileiro.

A oferta financeira deverá abranger todos os serviços a prestar (preço "tudo incluído").

A oferta financeira deverá ser apresentada de acordo com o formulário de oferta financeira (Anexo C). As propostas com uma estrutura de preços diferente podem não ser aceitas.

O ACNUR está isento de todos os impostos directos e direitos aduaneiros. Neste contexto, o preço deve ser indicado sem impostos directos.

Solicitamos que mantenha a oferta válida durante **90** dias a partir do prazo de apresentação. O ACNUR fará os seus melhores esforços para seleccionar uma empresa dentro deste período. Os termos de pagamento padrão do ACNUR são dentro de 30 dias após a implementação satisfatória e recepção dos documentos em conformidade.

O custo de preparação de uma proposta e de negociação de um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como um custo direto do projeto. Qualquer atividade empreendida ou despesas incorridas na preparação de um contrato antes da assinatura de um contrato efetivo será de responsabilidade do fornecedor. Um aviso prévio ou informação de adjudicação não deve ser considerado como um contrato.

O ACNUR não fornecerá quaisquer pagamentos adiantados ou pagamentos por carta de crédito. Os termos padrão de pagamento são por transferência bancária líquida trinta (30) dias após a aceitação da fatura do contratante e entrega da mercadoria ao ACNUR e/ou aceitação dos serviços pelo ACNUR.

2.5 AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

Cada proposta de um licitante será considerada separadamente e de forma independente. Os concorrentes deverão apresentar uma proposta completa para cada solicitação em que desejem participar. As referências a propostas anteriores ou em curso não serão consideradas. A adjudicação de um contrato anterior com o ACNUR não será considerada em si mesma como preferência ou garantia para a adjudicação de futuras solicitações sobre o mesmo assunto.

2.5.1 Registo do fornecedor:

Fornecedores qualificados que não tenham feito negócios com o ACNUR no passado serão adicionados à Base de Dados de Fornecedores após investigação da adequação com base no Formulário de Registo de Fornecedores e documentos de apoio apresentados. A investigação envolve a consideração de vários fatores, tais como:

- Situação financeira;
- Negócio principal;
- Histórico;
- Capacidade contratual.

A não apresentação da documentação acima referida pode levar à desqualificação do candidato.

2.5.2 Avaliação técnica e financeira:

Para a adjudicação deste edital, o ACNUR estabeleceu critérios de avaliação que regem a seleção das propostas recebidas. A avaliação é efetuada numa base técnica e financeira. A percentagem atribuída a cada componente é determinada previamente da seguinte forma:

A **oferta técnica** será avaliada numa abordagem em duas fases.

Em primeiro lugar, o ACNUR avaliará a conformidade com os seguintes critérios obrigatórios, utilizando um critério de aprovação ou de exclusão metodologia de falha:

- Ter, pelo menos, três (3) anos de atividade;
- Não estar/ter estado envolvido em falência ou liquidação, e não haver sentenças ou ações judiciais pendentes contra o fornecedor as quais possam prejudicar as operações em um futuro próximo.
- Ser autorizado a realizar serviços de transporte no Brasil, portador de licença(s) comercial(is) e alvará(s) válido(s), conforme aplicável.
- Ter capacidade suficiente para realizar os serviços necessários (por exemplo, conhecimento/experiência em transporte de carga, conhecimento específico sobre os regulamentos locais e como eles se aplicam a organizações humanitárias, pessoal treinado, acesso a qualquer equipamento necessário).
- Ter capacidade para operar nos modos FTL e LTL.
- Estar totalmente segurado de acordo com a legislação local relevante.

Só as propostas que passarem esta fase passarão à segunda fase, onde serão avaliadas com base nos seguintes critérios e distribuição percentual: **60% da pontuação total**:

1. Perfil da empresa e qualificações da empresa	15%
2. Compreensão dos requisitos dos serviços, da abordagem proposta, das soluções, da metodologia e dos resultados	35%
3. Pessoal proposto para a executar os projetos	10%
Total:	60%

A pontuação da proposta técnica será calculada de acordo com a distribuição percentual das propostas técnica e financeira.

O ponto de corte para que as propostas sejam consideradas tecnicamente conformes será de **40% dos 60%**.

Esclarecimentos sobre as Propostas:

Para ajudar no exame, avaliação e comparação de propostas, o ACNUR pode, à sua discricção, pedir aos concorrentes esclarecimentos sobre o conteúdo da proposta. O pedido de esclarecimento e a resposta devem ser apresentados por escrito e nenhuma alteração no preço ou substância da proposta deve ser solicitada, oferecida ou aceite.

A **proposta financeira** utilizará a seguinte distribuição percentual: **40%** da pontuação total.

A componente financeiro será analisado apenas para os fornecedores que passarem na avaliação técnica.

O número máximo de pontos será atribuído à proposta de preço mais baixo que for aberta e comparada entre as empresas convidadas. Todas as outras propostas de preços receberão

pontos na proporção inversa do preço mais baixo; por exemplo, [componente de preço total] x [US\$ mais baixo] \ [US\$ outro] = pontos para a componente de preço de outro fornecedor.

Apenas para efeitos de avaliação, as propostas apresentadas numa moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos utilizando a taxa de câmbio das Nações Unidas em vigor na data em que as propostas são devidas.

2.6 **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

As propostas devem ser enviadas em papel timbrado oficial, identificando claramente a sua empresa.

As propostas devem ser submetidas por e-mail e todos os anexos devem estar em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como suplemento, ser incluídas em Excel ou outros formatos, etc.).

As ofertas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas.

A proposta deve ser enviada por e-mail APENAS para: brabrbid@unhcr.org

IMPORTANTE: As propostas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas, em documentos diferentes e também em e-mails separados. O não cumprimento resultará na desqualificação.

Email 1 Oferta técnica

1. Anexo B devidamente preenchido e assinado, juntamente com todos os documentos suplementares necessários documentos.
2. Anexo D preenchido e assinado, se necessário.
3. Confirmação da aceitação do Anexo E:
Condições gerais dos contratos para a Prestação de serviços – 2018

Email 2 Oferta financeira

1. Anexo C devidamente preenchido e assinado, juntamente com todos os documentos complementares necessários

Prazo: 25 DE ABRIL DE 2024 , 23:59 horário Brasília.

IMPORTANTE:

As propostas recebidas após esta data ou enviadas para outro endereço do ACNUR poderão ser desqualificadas. O ACNUR poderá, ao seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, mediante notificação simultânea a todos os potenciais concorrentes.

É da sua responsabilidade verificar se todas as mensagens de e-mail foram recebidas corretamente antes do prazo. Por favor note que a política de e-mail utilizada pelo ACNUR limita o tamanho dos anexos a um máximo de **8 Mb**, pelo que poderá ser necessário enviar mais do que um e-mail para todo o envio.

Indicar no campo do assunto do e-mail:

- RFP/BRA/2023/004
- Nome da sua empresa com o título do anexo (Oferta Técnica ou Oferta Financeira)
- Número de e-mails que estão sendo enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

Por exemplo: RFP/BRA/2024/002 Empresa ABC (e-mail 1 de 3)

O ACNUR não será responsável pela localização ou segurança de qualquer informação que não seja identificada na proposta. Consequentemente, para assegurar que esteja disponível informação suficiente, o proponente deverá fornecer, como parte da oferta, qualquer material descritivo, tais como extractos, descrições e outras informações necessárias que considere que possam melhorar a compreensão da sua oferta.

2.7 ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua proposta ou de permitir a divisão ou a adjudicação parcial deste projeto.

O ACNUR pode, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto quando adjudicar o contrato e não esperar uma variação significativa da taxa apresentada. Qualquer aumento ou diminuição deste tipo na duração do contrato seria negociado com o fornecedor vencedor como parte da finalização das Ordens de Compra de Serviços.

O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os potenciais fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma modificação dos documentos de solicitação preparados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a um esclarecimento solicitado por um potencial fornecedor.

Notar que o ACNUR não é obrigado a selecionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se vincula de forma alguma a selecionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, bem como em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo economia e eficiência e a melhor relação custo-benefício.

2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS ORDENS DE COMPRA

Qualquer Ordem de Compra (PO) emitida em resultado do presente Pedido de Proposta (RFP) será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s). O pagamento será efetuado em conformidade com as Condições Gerais para a Prestação de Bens e Serviços e na moeda em que a PO é emitida. Os pagamentos só serão iniciados após confirmação da conclusão com sucesso pelo proprietário comercial do ACNUR.

2.9 CONDIÇÕES GERAIS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Note-se que as Condições Gerais dos Contratos (**Anexo E**) serão estritamente cumpridas para efeitos de qualquer contrato futuro. O concorrente deverá confirmar a aceitação destes termos e condições.

Ceren Aricioglu
Oficial Associada de Aquisições
ACNUR Brasil